

# Relation Mercelta Silmota Perina de Matter

### Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul



ly thin

## PROJETO DE LEI Nº67/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza ao Poder Executivo a realizar contratação temporária de servidores para atuação na Educação do Município, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores para atuação na Educação do Município, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado e atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral da Educação para os Estudantes da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

N° DE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO
To Know Substantial Assessment	Professor Séries Iniciais	20h	R\$ 2.576,80
04	Professor Educação Infantil	20H	R\$ 2.576,80
03		20H	R\$ 2.576,80
01	Professor de Música	20h	R\$ 2.898,90
02	Psicopedagogo		R\$ 1.399,45
02	Atendente de Creche	40h	
04	Monitor de Escola	40h	R\$ 1.399,45

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.





## Prefeitura Municipal de Ibiaçá

## Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. Os contratos terão sua vigência pelo período que durar o ano letivo de 2023, podendo ser renovado por igual período, por interesse e necessidades da Educação do Município.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ 07 DE DEZEMBRO/DE 2022

> ULISSES CECCHIN PREFEITO MUNICIPAL



### Prefeitura Municipal de Ibiaçá

#### Estado do Rio Grande do Sul

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas da Educação do Município.

Vale dizer que os cargos apresentam demanda temporária para atendimento das turmas escolares do ensino fundamental e educação infantil nas escolas do município, tendo em vista o desligamento de alguns profissionais e o aumento significativo do número de alunos, e visam:

Três professores 20 horas, com formação em educação infantil, para atuar nas turmas do Maternal II C, turno da tarde, Pré II B, turno da manhã, e substituição nos turnos da manhã e tarde. Um professor 20 horas, com formação em Música, para atuar em todas a turmas da Escola Casulo, tendo em vista que a professora de música Gláucia Maria Pasquali Slongo está no cargo de Coordenadora de Educação. Duas atendentes de creche 40 horas, para atuar junto a Escola de Educação Infantil, devido ao aumento do número de turmas. Quatro monitoras 40 horas para atender os alunos com necessidades especiais, sendo três na Escola Casulo e uma na Escola Ricardo Durigon, esta para suprir a demissão da monitora Aline Costa da Silva. Dois psicopedagogos com carga de horária de 20 horas cada, uma para cada escola do município, pois no momento possuímos uma contratada de 24 horas, cujo contrato vencerá em 31 de dezembro do corrente, não podendo mais ser renovado. Quatro professores 20 horas, anos iniciais, para atuar nas turmas do 2º ano C, 3º ano C e na substituição e reforço escolar, na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon.

Para as contratações autorizadas, faremos a seleção através de Processo simplificado. A remuneração percebida por cada cargo será proporcional ao número de horas contratadas, de acordo com o Plano de Cargos Municipal.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais, no início do ano letivo de 2023, para suprir as necessidades da educação e podermos atender prontamente a população estudantil.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui relacionadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ 07 DE DEZEMBRO DE 2022

> ULISSES CECCHIN PREFEITO MUNICIPAL